



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 022/87

Espécie do Expediente: "Revoga a Lei nº 713, de 03 de dezembro de 1984."

Proponente: Leg. Municipal - Ver. Joel Maia

Data de entrada 04 / maio / 1987

Protocolado sob N.º 1405/F1. 26

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 05/05/87, o presente projeto baixou às comissões Justiça e Redação, Obras e Serviço Público. Di.

Em sessão ordinária de 12.05.87, o presente projeto foi REJEITADO POR 9^(nove) CONTRÁRIOS E 5^(cinco) VOTOS FAVORÁVEIS.



PL L 022/1987 - AUTORIA: Ver. Joel Maia

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018008 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D15C3950237CB88A1B98036C8CDA1A1F



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Vereadores :

Infelizmente a Câmara Municipal de Guaíba, como de resto a grande maioria das Câmaras do Rio Grande do Sul e do Brasil, não possuem estrutura técnica e administrativa para assumir tal encargo.

Por diversas vezes, depois da aprovação desta Lei, isto ficou provado. Os vereadores passaram o vexame de ter que aprovar Projetos de reajustes de tarifas do transportes coletivos urbano, valendo-se de estudos e levantamentos feitos pela Prefeitura Municipal que por sua vez, valeu-se de princípios estabelecidos para a concessão de reajustes para o Município de Porto Alegre.

Nós, particularmente, votamos contra a Lei que trouxe à Câmara, esta responsabilidade, valendo-se deste mesmo argumento.

Não se pode admitir que os Vereadores tenham que votar uma Lei de tamanha importância para a população sem que tenham condições de contestar a iniciativa do Executivo, que limita-se a enviar para a Câmara a justificativa das próprias Empresas concessionárias.

Isto posto, solicito aos meus nobres pares, a aprovação do presente Projeto.

Ver. Joel Maia



PLL 022/1987 - AUTORIA: Ver. Joel Maia

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018008 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D15C3950237CB88A1B98036C8CDA1A1F



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 022/87

" Revoga a Lei nº 713 de 03
de dezembro de 1984 . "

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

LEI :

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 713, de 03 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 713, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NAS TARIFAS
DO TRANSPORTE COLETIVO.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Todo o reajuste nas tarifas de transporte coletivo, na cidade, será submetido pelo Prefeito, sob forma de Projeto de Lei, à Câmara Municipal.

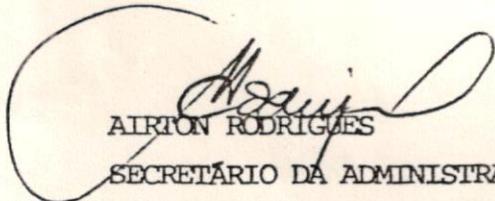
ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de dezembro de 1984.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em

contra o Projeto nº 022/87

Antenor Lereira

Presidente

Maria

Relator

Sau Contra o Projeto original

N.º 022/87

VER offensiva Oval

PLL 022/1987 - AUTORIA: Ver. Joel Máia

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018008 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D15C3950237CB88A1B98036C8CDA1A1F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

*Sou contra o
Projeto original
VER Flávio Quill*

Presidente

Relator

Sou contra o

Projeto 022/87

*120 dia
06-05-87*

